



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.804

DE 03 DE

JANEIRO

DE 1984

Regulamenta a Lei nº 14, de 06 de dezembro de 1.983, que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento aos servidores do Estado, nos mesmos pertencimentos e forma do Governo Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o que lhe faculta o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 14, de 06 de dezembro de 1.983,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos e salários do Pessoal Civil e Militar do Estado serão reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.984.

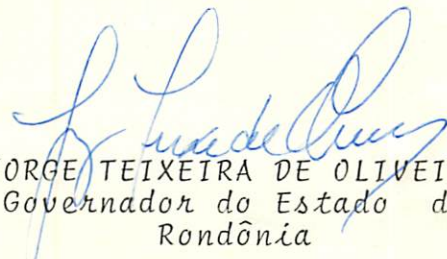
Artigo 2º - Fica elevado para Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o valor do salário-família inerente ao funcionário Estatutário.

Artigo 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 4º - A Secretaria de Estado da Administração expedirá normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento geral do Estado de Rondônia para o exercício de 1.984.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado de  
Rondônia

Publicado no Diário Oficial  
nº 488 de 09/07/84  
Natalina

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

